



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano IX • Nº 489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Ato da Mesa Diretora Nº 001/2020** - Ficam suspensas, a partir de 19 de março de 2020 até o dia 13 de abril de 2020, as sessões ordinárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando evitar aglomerações;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas em todo o País;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 19 de março de 2020 até o dia 13 de abril de 2020, as sessões ordinárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo único. Em caso de proposição em regime de urgência urgentíssima, poderão ser convocadas sessões extraordinárias e reuniões extraordinárias das comissões permanentes.

Art. 2º Ficam canceladas, no período de 19 de março de 2020 a 13 de abril de 2020, as sessões solenes e audiências públicas já agendadas.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento ao público, no período de 19 de março de 2020 a 13 de abril de 2020.

Art. 4º No período de 19 de março de 2020 a 13 de abril de 2020, haverá apenas expediente interno, em que funcionarão somente os setores de secretaria, contabilidade recepção e limpeza.

Art. 5º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,
Estado da Bahia, 18 de março de 2020.

Miguel Leles da Rocha

PRESIDENTE

Rita de Cáscia Ribeiro Pereira

VICE-PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa

1º SECRETÁRIO

Leonardo Francisco de Oliveira Dourado

2º SECRETÁRIO